



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PREGÃO Nº 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE ADESÃO 010/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2021-SRP/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

P.M.C.	
Fis.	01
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 002/2022

DATA: 04 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2022, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 0 [REDACTED] 25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores; ,

1º - Hemilin Fernanda Tiedt

2º - Silvia Schmeing

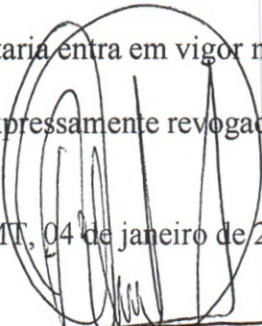
3º - Jaqueline Silva Hoffmann

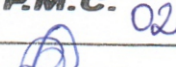
Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 04 de janeiro de 2.022


ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fls	02
Rub	

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRA - SE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: esporte@claudia.mt.gov.br
Rua Hermes da Fonseca, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1766 - Cláudia/MT

Ofício nº00101/2022/SEMEL

Cláudia – MT, 01 de Julho de 2022

Ilmo Sra.

Shirley Yotzchetz

Departamento de Licitação

A Secretaria de Esporte e Lazer vem por meio deste, solicitar ao departamento de licitação que seja feita a adesão de serviço de arbitragem na ata do processo administrativo licitatório N°273/2021, pregão presencial N°60/2021 para suprir as necessidades da secretaria municipal de esporte e lazer.

Fonte de Recurso: 1.500.000000

Dotação orçamentária: 541

Suplente de fiscal: Gilmarques Soares de Oliveira

Na certeza de contarmos com seu importante apoio, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Dagmeri Pereira de Souza
Sec. Mun. de Esportes e Lazer
Decreto N°514

Dagmeri Pereira de Souza
Secretária Municipal de Esporte e Lazer De Cláudia – MT



P.M.C. 03	
Fts	
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número 831/2022

Data: 30/06/2022

Situação: Em digitação

Valor total R\$ 66.090,00

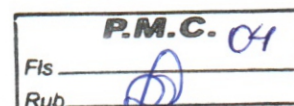
Estrutura administrativa 1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CLÁUDIA - MT.**

Seq.	Cod. Agil	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	56529	00028728	FUTEBOL SETE O QUADRO DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO SERÁ COMPOSTO POR 2 ÁRBITROS E 1 APONTADOR	Un	50,00	R\$ 250,0000	R\$ 12.500,00
2	56576	364152-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ARBITRAGEM DE SINUCA	DIARIA	2,00	R\$ 380,0000	R\$ 760,00
3	56578	00015824	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIOS E EVENTOS ESPORTIVOS, FESTIVAIS, PROJETOS ALTERNATIVOS E AFINS - VALOR POR DIÁRIA DE ÁRBITRO. AS MODALIDADES E QUANTIDADE DE ÁRBITROS SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES CONFORME SUA DEMANDA E NECESSIDADE.	DIARIA	7,00	R\$ 390,0000	R\$ 2.730,00
4	56536	360719-4	FUTSAL: O QUADRO DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO SERA COMPOSTO POR 2 ARBITROS E 1 APONTADOR	Un	75,00	R\$ 250,0000	R\$ 18.750,00
5	56574	0002703	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ARBITRAGEM DE BASQUETE	Un	20,00	R\$ 390,0000	R\$ 7.800,00
6	56573	364152-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ARBITRAGEM DE CANASTRA	DIARIA	5,00	R\$ 380,0000	R\$ 1.900,00
7	56572	0002707	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ARBITRAGEM DE TENIS DE MESA	DIARIA	5,00	R\$ 380,0000	R\$ 1.900,00
8	56575	364152-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ARBITRAGEM DE TRUCO	DIARIA	5,00	R\$ 340,0000	R\$ 1.700,00
9	56577	0002709	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ARBITRAGEM DE VOLEI DE PRAIA	DIARIA	6,00	R\$ 600,0000	R\$ 3.600,00
10	56571	364150-3	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ARBITRAGEM DE XADREZ	DIARIA	5,00	R\$ 380,0000	R\$ 1.900,00
11	56569	0002705	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE HANDEBOL	Un	15,00	R\$ 230,0000	R\$ 3.450,00
12	56570	331232-1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - FUTEBOL DE CAMPO	Un	10,00	R\$ 450,0000	R\$ 4.500,00
13	56567	0002706	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL	Un	20,00	R\$ 230,0000	R\$ 4.600,00
						Total:	R\$ 66.090,00

CLÁUDIA, 25 de Julho de 2022


JUCINEI CORREIA DA LUZ
CPF: 5 [REDACTED] 49





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: esporte@claudia.mt.gov.br
Rua Hermes da Fonseca, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1766 - Cláudia/MT

Ofício nº0115/2022/SEMEL

Cláudia – MT, 19 de JULHO de 2022

Illma Sr^a.

Vimos através desta, verificar com Vossa Senhoria, se há interesse que o Município de Cláudia, realize a contratação dos serviços com Vossa empresa, por meio da Adesão a ata de registro de preços nº 072/2021 - Pregão Presencial nº 060/2021, SRP 057/2021/ Registro de Preços da Prefeitura de Santa Carmem – MT, com amparo ao art. 22 do decreto Nº 7.892 de 23/01/2013, informamos ainda que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, em nossa necessidade de **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM”**.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Dagmeri Pereira de Souza
Sec. Mun. de Esportes e Lazer
Decreto Nº 514

Dagmeri Pereira de Souza
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Sr.

MAIKEL OSVALDO CLEMENTE

Representante da MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI ME, CNPJ:

17.141.343/0001-79

SINOP-MT

Nesta.



P.M.C. 60	
Fls	_____
Rub	_____



EVOLUTION MÍDIA

Ofício N° 0004/2022

Assunto: **Autorização de Adesão Ata de Registro de Preços 072/2021 – Oriundo do Pregão Presencial 060/2021 – da Prefeitura Municipal de Santa Carmem a ser utilizada na Prefeitura Municipal de Cláudia.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Em resposta ao ofício nº0115/2022/SEMEL da Prefeitura Municipal de Cláudia, Eu MAIKEL OSVALDO CLEMENTE, portador da cédula de identidade RG nº: 1[REDACTED]-6 SSP/MT e CPF: nº: 01[REDACTED]-50 como proprietário da empresa MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI ME, CNPJ nº: 17.141.343/0001-79, com sede na Rua das Pileias nº: 113 – Setor Residencial Sul – Sinop – MT. **Autorizo a adesão da Ata de Registro de Preço 072/2021 – Oriundo do Pregão Presencial 006/2021 – da Prefeitura Municipal de Santa Carmen a ser utilizada na Prefeitura Municipal de Cláudia.** Em todos os termos que se refere a sua utilização. E (em anexo segue toda a documentação necessária e comprobatória da empresa e suas certidões dos órgãos reguladores).

Sinop – MT, 19 de Julho de 2022.

17.141.343/0001-79
EVOLUTION MÍDIA, MARKETING,
ASSESSORIA, SPORTS E EVENTOS
MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI
RUA PILEIAS, 113 - SETOR RESIDENCIAL SUL - SINOP-MT
CEP: 78.558-825

MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI
EVOLUTION MÍDIA, MARKETING, ASSESSORIA, SPORTS E EVENTOS.
CNPJ: 17.141.343/0001-79

Rua das Pileias, 113, Setor Residencial Sul Sinop/MT.
Fone/Fax: 066 99985-2725 e-mail: maikeldclemente@gmail.com

P.M.C. 61	
Fls	_____
Rub	_____



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

EDITAL

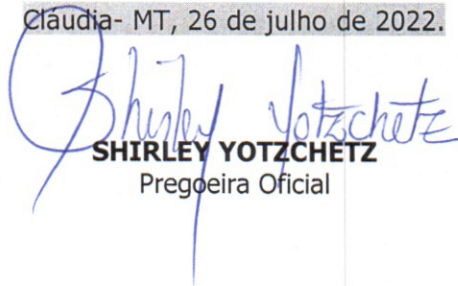
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da Adesão aos **ITENS 1 AO 11, 15 E 16** da Ata de Registro de Preços nº 072/2021, Pregão Presencial nº 060/2021, SRP nº 057/2021 da Prefeitura Municipal De Santa Carmem/MT, visando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM PARA EVENTUAIS JOGOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CLÁUDIA - MT**", conforme descritos no Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, venho, por meio deste, informar a empresa **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI ME, CNPJ nº 17.141.343/0001-79**, End.: Rua Das Piléias, nº 113, Bairro Centro, Sinop/MT, CEP: 78.550-025, visando comprovar a regularidade, solicitar a apresentação das certidões:

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Cópia da Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa;
- c) - Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Em tempo, informamos que existe Dotação Orçamentária para cobrar a referida despesa, bem como foi exarado parecer jurídico para validar a legalidade do processo de adesão.

Cláudia- MT, 26 de julho de 2022.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C. 66	
Fis	_____
Rub	_____



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 010/2022**, os **ITENS 1 AO 11, 15 E 16**, da Ata de Registro de Preços nº 072/2021, Pregão Presencial nº 060/2021, SRP nº 057/2021/Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM PARA EVENTUAIS JOGOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CLÁUDIA - MT**, conforme a referida Ata de Registro de Preços”.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI ME, CNPJ nº 17.141.343/0001-79**, End.: Rua Das Piléias, nº 113, Bairro Centro, Sinop/MT, CEP: 78.550-025.

Valores e Especificações:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	56529	00028728	FUTEBOL SETE O QUADRO DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO SERÁ COMPOSTO POR 2 ÁRBITROS E 1 APONTADOR	Un	50,00	R\$ 250,0000	R\$ 12.500,00
2	56536	360719-4	FUTSAL: O QUADRO DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO SERA COMPOSTO POR 2 ARBITROS E 1 APONTADOR	Un	75,00	R\$ 250,0000	R\$ 18.750,00
3	56574	0002703	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ARBITRAGEM DE BASQUETE	Un	20,00	R\$ 390,0000	R\$ 7.800,00
4	56573	364152-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ARBITRAGEM DE CANASTRA	DIARIA	5,00	R\$ 380,0000	R\$ 1.900,00
5	56576	364152-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ARBITRAGEM DE SINUCA	DIARIA	2,00	R\$ 380,0000	R\$ 760,00
6	56572	0002707	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ARBITRAGEM DE TENIS DE MESA	DIARIA	5,00	R\$ 380,0000	R\$ 1.900,00
7	56575	364152-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ARBITRAGEM DE TRUCO	DIARIA	5,00	R\$ 340,0000	R\$ 1.700,00
8	56577	0002709	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ARBITRAGEM DE VOLEI DE PRAIA	DIARIA	6,00	R\$ 600,0000	R\$ 3.600,00
9	56571	364150-3	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ARBITRAGEM DE XADREZ	DIARIA	5,00	R\$ 380,0000	R\$ 1.900,00
10	56578	00015824	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIOS E EVENTOS ESPORTIVOS, FESTIVAIS, PROJETOS ALTERNATIVOS E AFINS - VALOR POR DIÁRIA DE ÁRBITRO. AS MODALIDADES E QUANTIDADE DE ÁRBITROS SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES CONFORME SUA DEMANDA E NECESSIDADE.	DIARIA	7,00	R\$ 390,0000	R\$ 2.730,00

P.M.C.
Fis _____
Rub _____



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

11	56569	0002705	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE HANDEBOL	Un	15,00	R\$ 230,0000	R\$ 3.450,00
12	56570	331232-1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - FUTEBOL DE CAMPO	Un	10,00	R\$ 450,0000	R\$ 4.500,00
13	56567	0002706	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL	Un	20,00	R\$ 230,0000	R\$ 4.600,00
Total:							R\$ 66.090,00

Cláudia - MT, 27 de julho de 2022.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fts	118
Rub	



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CONTRATO Nº 056/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 - SRP Nº 057/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 18 [REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 40 [REDACTED] 00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI ME, CNPJ nº 17.141.343/0001-79**, End.: Rua Das Piléias, nº 113, Bairro Centro, Sinop/MT, CEP: 78.550-025, neste ato representada por seu representante legal o Srº. **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE**, portador do RG. Nº 16 [REDACTED] -6 SSP/MT e CPF nº 02 [REDACTED] 50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM PARA EVENTUAIS JOGOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CLÁUDIA - MT**, nos termos dos **ITENS 1 AO 11, 15 E 16**, da Ata de Registro de Preços nº 072/2021, Pregão Presencial Nº 060/2021, SRP nº 057/2021 da Prefeitura Municipal De Santa Carmem/MT, tendo em vista o Processo de Adesão nº 010/2022, Pregão nº 041/2022, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

1.2. A referida contratação abrange os seguintes itens abaixo:

P.M.C. 122	
Fis	
Rub	

Seq.	Cod. Agil	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	56529	00028728	FUTEBOL SETE O QUADRO DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO SERÁ COMPOSTO POR 2 ÁRBITROS E 1 APONTADOR	Un	50,00	R\$ 250,0000	R\$ 12.500,00
2	56536	360719-4	FUTSAL: O QUADRO DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO SERA COMPOSTO POR 2 ARBITROS E 1 APONTADOR	Un	75,00	R\$ 250,0000	R\$ 18.750,00
3	56574	0002703	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ARBITRAGEM DE BASQUETE	Un	20,00	R\$ 390,0000	R\$ 7.800,00
4	56573	364152-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ARBITRAGEM DE CANASTA	DIARIA	5,00	R\$ 380,0000	R\$ 1.900,00
5	56576	364152-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ARBITRAGEM DE SINUCA	DIARIA	2,00	R\$ 380,0000	R\$ 760,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

6	56572	0002707	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ARBITRAGEM DE TENIS DE MESA	DIARIA	5,00	R\$ 380,0000	R\$ 1.900,00
7	56575	364152-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ARBITRAGEM DE TRUCO	DIARIA	5,00	R\$ 340,0000	R\$ 1.700,00
8	56577	0002709	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ARBITRAGEM DE VOLEI DE PRAIA	DIARIA	6,00	R\$ 600,0000	R\$ 3.600,00
9	56571	364150-3	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ARBITRAGEM DE XADREZ	DIARIA	5,00	R\$ 380,0000	R\$ 1.900,00
10	56578	00015824	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIOS E EVENTOS ESPORTIVOS, FESTIVAIS, PROJETOS ALTERNATIVOS E AFINS - VALOR POR DIÁRIA DE ÁRBITRO. AS MODALIDADES E QUANTIDADE DE ÁRBITROS SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES CONFORME SUA DEMANDA E NECESSIDADE.	DIARIA	7,00	R\$ 390,0000	R\$ 2.730,00
11	56569	0002705	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE HANDEBOL	Un	15,00	R\$ 230,0000	R\$ 3.450,00
12	56570	331232-1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - FUTEBOL DE CAMPO	Un	10,00	R\$ 450,0000	R\$ 4.500,00
13	56567	0002706	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL	Un	20,00	R\$ 230,0000	R\$ 4.600,00

Total: R\$ 66.090,00

2. Cláusula Segunda - Forma de Prestação Dos Serviços

2.1. Os serviços contratados deverão ser realizados em locais indicados, de acordo com as especificações mínimas mencionadas, após a emissão da ordem de serviço do órgão competente.

2.2. Todas as despesas para a prestação dos serviços objeto deste contrato serão de responsabilidade da contratada, tais como, gastos com alimentação, vestuário, traslado, locomoção, hospedagens e despesas pertinentes a sua equipe, durante a realização dos serviços dentro do município de Cláudia/MT.

2.3. Constatadas irregularidades no Termo de Prestação de Serviços, o Contratante poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3. Cláusula Terceira – Prazo de Vigência

3.1. O prazo do presente contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.2. Caso o objeto seja definitivamente entregue antes da data limite citada acima, dar-se-á automaticamente por encerrado o referido contrato.

4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 66.090,00 (Sessenta e seis mil e noventa reais)**, a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal, com Recursos Próprios.

MAIKEL OSVALDO
CLEMENTE
EIRELI:17 [REDACTED] 79

Assinado de forma digital por
MAIKEL OSVALDO CLEMENTE
EIRELI:17 [REDACTED] 79
Dados: 2022.08.01 16:55:19 -03'00'

P.M.C. 123
Rubrica



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

4.2. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5. Cláusula Quinta- Licitação

5.1. Deu origem a esse Contrato o Processo de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 072/2021, Pregão Presencial nº 060/2021, SRP nº 057/2021 da Prefeitura Municipal De Santa Carmem/MT, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

7.1. DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato.
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.
- 7.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- 7.1.4. Intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- 7.1.5. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- 7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- 7.1.7. Fiscalizar a execução da entrega do veículo por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- 7.1.8. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- 7.1.9. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- 7.1.10. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- 7.1.11. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 7.1.12. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7.2. DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta.
- 7.2.2. Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.
- 7.2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente.
- 7.2.4. Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato.
- 7.2.5. Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato.
- 7.2.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- 7.2.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- 7.2.8. Todas as despesas inerentes à execução dos serviços serão por conta da contratada (materiais necessários, uniformes dos árbitros, transporte);
- 7.2.9. Cumprir as datas, locais e horário predeterminado pela contratante;
- 7.2.10. Alojamento, alimentação e hospedagem ficam por conta da contratada.

MAIKEL OSVALDO
CLEMENTE
EIRELI:171[REDACTED]

Assinado de forma digital por
MAIKEL OSVALDO CLEMENTE
EIRELI:171[REDACTED] 79
Dados: 2022.08.01 16:55:35 -03'00'

P.M.C. 124	
Fis	
Rub	



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

8. Cláusula Oitava – Rescisão

8.1. A rescisão poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas no item 8.1.2;

8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9. Cláusula Nona – Sanções

9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

9.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

9.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

9.5. Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

9.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

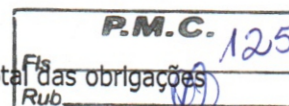
9.9. A multa prevista no item 9.7, "alínea b", será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

b - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.10. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.11. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.



MAIKEL OSVALDO CLEMENTE

EIRELI:17 [REDACTED] 9

Assinado de forma digital por MAIKEL

OSVALDO CLEMENTE

EIRELI:17141 [REDACTED]

Dados: 2022.08.01 16:55:47 -03'00'



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

9.12. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.13. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

9.14. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

9.15. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

9.16. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

10.1 Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos Próprios, disponível para esse fim e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(541) 11.001.27.812.0002.2058/3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

11. Cláusula Décima Primeira- Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Edital e demais documentos pertinentes do Pregão Presencial nº 060/2021, SRP nº 057/2021 da Prefeitura Municipal De Santa Carmem/MT e a Ata de Registro de Preços nº 072/2021.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 29 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL

Altamir Kurten - Prefeito Municipal

Contratante

MAIKEL OSVALDO

CLEMENTE

EIRELI: 17.141.343/0001-79

MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI ME

MAIKEL OSVALDO CLEMENTE

CNPJ nº 17.141.343/0001-79

Empresa/Contratada

Assinado de forma digital por

MAIKEL OSVALDO CLEMENTE

EIRELI: 1714. [REDACTED] 79

Dados: 2022.08.01 16:56:45 -03'00'

P.M.C.	
Fls	126
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

TESTEMUNHAS:

Jaqueline P. Hoffmann

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN
CPF: 02 [REDACTED] 94

Taina de Souza

Nome: TAINA DE SOUZA
CPF: 05 [REDACTED] 63

[Handwritten mark]

MAIKEL OSVALDO
CLEMENTE
EIRELI:17 [REDACTED] 79

Assinado de forma digital por
MAIKEL OSVALDO CLEMENTE
EIRELI:1714 [REDACTED] 9
Dados: 2022.08.01 16:57:06 -03'00'

P.M.C. 127
Fis _____
Rub. _____



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI ME, CNPJ nº 17.141.343/0001-79**, End.: Rua Das Piléias, nº 113, Bairro Centro, Sinop/MT, CEP: 78.550-025, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM PARA EVENTUAIS JOGOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CLÁUDIA - MT**, conforme solicitação e descrições a partir desta data.

Cláudia-MT, 29 de Julho de 2022.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	128
Rub	